PROTOCOLO		
	Requerimento	**N° 34/2026**

Senhores Vereadores,
Eu, **Geisycléia Marques da Silva,** vereadora no uso de minhas atribuições vistas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Antônio João, venho **REQUERER** que:
Seja encaminhado por ofício dessa Casa de Leis, **REQUERIMENTO** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA** "REQUEIRO que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que promova a imediata devolução do veículo originalmente destinado ao Conselho Tutelar, caso constatado que foi remanejado para outra Secretaria Municipal, bem como encaminhe, no prazo legal, as seguintes informações e documentos: Identificação completa do veículo originalmente destinado ao Conselho Tutelar: marca, modelo, placa, RENAVAM, patrimônio e ano. Data em que o veículo deixou de atender o Conselho Tutelar. Secretaria que atualmente utiliza o veículo. Cópia do ato administrativo que autorizou a transferência. Cópia integral do Termo de Doação, Termo de Cessão, Convênio, Plano de Trabalho ou qualquer instrumento jurídico firmado entre a União e o Município referente ao recebimento do veículo. Cópia do termo de entrega do veículo e do registro patrimonial. Eventual autorização formal do Governo Federal permitindo alteração da destinação do bem. Identificação do veículo atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar, com informações sobre estado de conservação e condições mecânicas. Caso inexistente autorização da União para alteração da destinação, seja promovida a imediata restituição do veículo ao Conselho Tutelar.

Há notícias de que veículo recebido por meio de programa federal, destinado exclusivamente ao fortalecimento do Conselho Tutelar, teria sido remanejado para outra Secretaria Municipal. Enquanto isso, o Conselho permanece com veículo antigo e de menor capacidade operacional. A medida, se confirmada, afronta o art. 227 da Constituição Federal; os arts. 131, 132, 134 e 136 da Lei nº 8.069/1990 – ECA; os princípios do art. 37 da CF; e a Resolução CONANDA nº 231/2022, que impõem ao Município o dever de assegurar estrutura adequada ao Conselho Tutelar, incluindo meios de transporte. Os veículos do Programa de Equipagem dos Conselhos Tutelares possuem destinação pública específica, vinculada à política de proteção integral da criança e do adolescente. Sua utilização por órgão diverso, sem autorização do órgão concedente, pode caracterizar desvio de finalidade administrativa e descumprimento das condições da doação. Requer-se, portanto, o envio integral da documentação e, constatada a irregularidade, a imediata devolução do veículo ao Conselho Tutelar.

Antônio João - MS, 25 de junho de 2026.

Geisycléia Marques da Silva
Vereadora(a) - PSDB